

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

PORTARIA Nº. 087/2026 De 05 de março 2026.

O **Prefeito Municipal de Narandiba**, tendo em vista a necessidade de divulgar procedimentos de atribuição de classes e aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal para o ano letivo de 2026, com base na **Lei Municipal nº 1.713/25 - Reorganização do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Quadro do Magistério Público e dos profissionais do Quadro de Apoio à Educação do Município de Narandiba**, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Esta Portaria uniformiza os procedimentos para atribuição de classes e aulas em substituição da Rede Municipal de Ensino de Narandiba.

Artigo 2º - A inscrição dos candidatos a admissão (contratados) será automática desde que tenham participado do Processo Seletivo Nº 001/2025 e atenda todas as exigências estabelecidas no certame e esteja apto à contratação.

Artigo 3º - Os docentes atuarão nos seguintes campos e ou modalidades, conforme artigo 8º do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira denomina-se:

- I- Area da Docência
 - a) Professor de Creche
 - b) Professor de Educação Básica I – PEB-I
 - c) Professor de Educação Básica II – PEB-II
 - d) Educador Infantil

Parágrafo 1º - A acumulação das funções será possível, desde que amparada legalmente e que haja compatibilidade de horário os horários de HTP.

Parágrafo 2º - Os docentes poderão ainda ministrar aulas em projetos de reforço/recuperação paralela e outros projetos curriculares desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º- Cabe ao Secretário Municipal de Educação, assessorado pelo Secretário Adjunto de Educação, Supervisores de Ensino e ou Diretores de Escolas atribuir as salas ou aulas de acordo com as respectivas jornadas previstas na Lei Municipal nº 1.713/25 – Reorganização do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Quadro do Magistério Público e dos profissionais do Quadro de Apoio à Educação do Município de Narandiba.

Parágrafo 1º- A validade do ato de atribuição estará condicionada a verificação dos documentos e **DIPLOMA** por parte do Departamento Pessoal do Município.

Parágrafo 2º- Em todo ato da atribuição será respeitada a ordem de classificação geral na qual o candidato concorreu, ou seja, cada atribuição não retornará ao início da lista de classificados.



Parágrafo 3º- As jornadas deverão ser respeitadas conforme saldo de aulas e ao docente, obrigatoriamente, deverá no mínimo ser-lhe atribuído a jornada mínima - 15 (quinze) horas semanais distribuídas 10 (dez) horas em atividades com alunos e 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico) - exceto quando o número de aulas for inferior a referida carga horaria.

Parágrafo 4º- O docente contratado que vir a desistir de aulas ou classe fica impedido de participar de novas atribuições no campo de atuação que desistiu.

Artigo 5º- O processo de atribuição de classes e aulas ocorrerá toda terça-feira/sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação na Avenida Francisco Rodrigues de Lima, nº 31, às 09h; sendo publicado em jornal de circulação e no Diário Oficial da página do site da Prefeitura de Narandiba, 48h antecipadamente.

Artigo 6º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 051/2026.

NOTIFIQUE-SE.

e

PUBLIQUE-SE.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba.

Aos 05 dias do mês de março de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal